



**LEI Nº 831/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios que especifica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 60.975.737/060-01, com endereço na Rua Assembleia de Deus, s/n, Tianguá – CE, e ou com outras entidades filantrópicas congêneres para o fim de realizar cirurgias de traumatologia, cirurgias gerais, cirurgias eletivas, procedimentos e exames de média e alta complexidade além daqueles constantes da Programação Pactuada Integrada (PPI) do Município de Viçosa do Ceará para diminuir as filas de espera e suprir as necessidades dos munícipes não atendidas pela capacidade instalada do ente municipal.

**Art. 2º** Os convênios referidos no Art. 1º terão prazo de 12(doze) meses, podendo serem renovados por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Viçosa do Ceará, de emendas parlamentares de custeio e de recursos de repasse fundo a fundo da União e do Estado do Ceará.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024.**

  
**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO**  
**PREFEITO**